



DECRETO Nº 1.681, DE 16 DE MAIO DE 2022

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 16 de maio de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Senador Canedo – Conjuvesc de Goiás, para o triênio 2022/2025”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.524, de 17 de dezembro de 2021 que preconiza que *“O Conselho Municipal de Juventude de Senador Canedo – Conjuvesc compõe-se de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil e 06 (seis) representantes da administração municipal, com igual número de suplentes;*

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.524, de 17 de dezembro de 2021 que preconiza que os conselheiros do *“Conselho Municipal de Juventude de Senador Canedo – Conjuvesc e os respectivos suplentes serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal após os atos para sua formação, para mandato de 3 (três) anos, admitida uma única.*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Juventude de Senador Canedo – Conjuvesc - Goiás, para o triênio 2022/2025, compreendido entre 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2025, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Gerência de Atenção a Juventude	
Titular	Yuri Augusto Lisboa Moraes
Suplente	Maria Patrícia Lino
Secretaria Municipal de Saúde	

Decreto nº 1.681/2022



Titular	Isabella Valadão Costa Oliveira
Suplente	Reijane Lucena da Silva Ataide
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Ana Paula Santos Marques de Oliveira
Suplente	Erika de Sousa Santos Machado
Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo	
Titular	Airton Junior do Carmo Azevedo
Suplente	Claudete Dutra Lima Rodrigues
Secretaria Municipal de Governo	
Titular	Aparecida Felisbina Borges
Suplente	João Felipe da Silva Santos
Câmara Municipal	
Titular	João Daniel Cardoso
Suplente	Sérgio de Souza Bravo Júnior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Movimento de Esportes Radicais: Associação dos Guerreiros de Aço - AGUEA	
Titular	Enaile Ohana Costa Silva
Suplente	Wanessa Ferreira da Silva
Movimento Racial: Orgulhosa Resistência - OR	
Titular	Douglas Joaquim Morais
Suplente	Roberta Carolinne Silva de Oliveira
Movimento Ambiental: Brigada Paramilitar de Combate a Incêndios Florestais e Conservação do Meio Ambiente - CIFCOMA	
Titular	Victor Fernandes dos Santos
Suplente	Eli Franklin Duarte
Organizações Não Governamentais – ONG ou Associações: Associação dos Deficientes de Senador Canedo - ADESC	
Titular	Kleber Vasconcelos da Penha

Decreto nº 1.681/2022

GO 403 KM 9 - CONJUNTO MORADA DO MORRO ☎ 3275-9957 / 3275-3022

✉ casacivil@senadorcanedo.go.gov.br



Organizações Não Governamentais – ONG ou Associações: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Senador Canedo	
Suplente	José Gabriel Machado Nascimento
Segmentos Religiosos: Grupo Espírita Caridade, Amor e Luz - Gecal	
Titular	Renato Cardoso Neiva
Suplente	Suyá Haíssa Mamede
Movimento de Danças Culturais: Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé	
Titular	Aline Ferreira Almeida Leda
Suplente	Paulo de Tarso Leda Filho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Decreto nº 1.681/2022

GO 403 KM 9 - CONJUNTO MORADA DO MORRO ☎ 3275-9957 / 3275-3022

✉ casacivil@senadorcanedo.go.gov.br